



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 003/2017- SELIC/PMVN – Processo nº: 003042017)



MINUTA

ANEXO III

CONTRATO Nº /2017- PMVN/SEMAD.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA

Por este instrumento, o **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ nº **11.672.396/0001-30**, com sede à Avenida Barão do Guajará, s/nº - Castanheira, Cep: 66.780-000, Vigia-Pa, por intermédio de seu representante, **JEOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA**, brasileiro, casado, graduado nível superior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2265 CRO-PA e do CPF/MF nº 094.396.762/72, residente e domiciliado na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXX**, com CNPJ nº XXX, com sede na XXX, nº XXX, bairro XXX, Cidade XXX, Cep: XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXX, brasileiro, casado, graduado em nível superior, portador da Carteira de Identidade nº XXX PC/PA e CPF nº XXX, residente e domiciliado na Cidade de XXX/Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do P.E SRP 002/2017 - **SELIC/PMVN**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER:

1) FEDERAL: na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 3.722/2001, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2) ESTADUAL: Decreto nº 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decretos nº 877 e 878, de 31 de março de 2008; Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e; Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Considerando o conteúdo do **Processo nº 003042017**, constitui objeto do presente **a contratação empresa especializada em fornecimento de medicamentos da farmácia básica** pelo período de 12 meses.

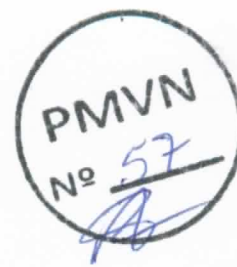
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 003/2017- SELIC/PMVN – Processo nº: 003042017)



MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em R\$ xxx (xxx).

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. GERAIS:

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.9. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

3.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas nos Anexos deste Edital.

3.2. OPERACIONAIS:

3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 003/2017- SELIC/PMVN – Processo n.º: 003042017)



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.
- 4.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.
- 4.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.
- 6.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1 O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 003/2017- SELIC/PMVN – Processo nº: 003042017)



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígio será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vigia (Pa), de de 2017

JEOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA

TESTEMUNHA: _____ **CPF** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF** _____